PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.605

Abre crédito adicional suplementar no Orça mento do Municipio e dá outras providên - cias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Municipio, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

0200 - PODER EXECUTIVO

0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
0204.15814862209 - Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social..R$ 350.000,00
32300000 - TRANSF. INSTITUIÇÕES PRIVADAS.....R$ 350.000,00
32310000 - Subvenções Sociais..... R$ 350.000,00
051232310100 - Subvenções Diversas.....R$ 350.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito constante no artigo anterior, os repasses financeiros dos convênios "Serviços de Ação Continuada"e Programa Estadual de Assistência Social formados com o Governo Federal e Estadual, que se constituirão em excesso de arrecadação no exercicio conforme preceitua a Lei Federal nº 4.320, art. 43, parágrafo 1º, inciso II.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrara'em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2000.

José Anselmo Rodrigues
Prefeito

Registre-se e publique-se:

Luiz Manoel Melo Cavalheiro
Procurador-Geral